

RESOLUÇÃO Nº 020/2023 – CEG

Altera dispositivos da Resolução nº 15/2022 - CEG, que “Aprova normas, no âmbito da UDESC, de medidas relativas ao Ensino de Graduação para elaboração de reforma ou ajuste curricular de projeto pedagógico de curso.”.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação - CEG da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 34807/2023, tomada em sessão de 10 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Resolução nº 15/2022 - CEG, que “Aprova normas, no âmbito da UDESC, de medidas relativas ao Ensino de Graduação para elaboração de reforma ou ajuste curricular de projeto pedagógico de curso.”, fica acrescido de inciso XIX com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

IX. Nos projetos de reforma curricular, somente será permitida a ampliação da carga horária do curso e, consequentemente, o aumento da carga horária docente, quando houver necessidade de cumprir resoluções estabelecidas pela UDESC.”

Art. 2º O art. 10 da Resolução nº 15/2022 - CEG, que “Aprova normas, no âmbito da UDESC, de medidas relativas ao Ensino de Graduação para elaboração de reforma ou ajuste curricular de projeto pedagógico de curso.”, fica acrescido de inciso XII com a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

XII. Quadro de equivalência.”

Art. 3º O Item 7.7 do Anexo Único da Resolução nº 15/2022 - CEG, que “Aprova normas, no âmbito da UDESC, de medidas relativas ao Ensino de Graduação para elaboração de reforma ou ajuste curricular de projeto pedagógico de curso.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.7 ESTUDO DO IMPACTO DOCENTE PARA CURSOS DE BACHARELADO, TECNOLÓGO OU LICENCIATURA

O estudo do impacto docente refere-se ao número de professores para prover necessidade para implantação do Projeto Pedagógico de Curso - PPC. Não se prevê carga horária administrativa, afastamentos, licenças, pós – graduação e demais situações que implicam em ampliação de carga horária docente.

CENTRO	CURSO/ DEPTO	Resolução que aprovou o PPC	Entrada (Semestral ou anual)	Carga horária total do curso	Carga horária docente (observadas as divisões de turmas)	Número docentes (previstos no cálculo do impacto docente*)	Número docentes efetivos lotados no Depto **	Diferença a contratar (se for o caso)***

*Considera-se para o cálculo do impacto docente de todos os cursos de graduação da UDESC, desde 2006, a média de 12 horas de ensino (Resolução nº. 029/2009-CONSUNI) e o valor do crédito de 18 horas (Resolução nº. 025/2006-CONSEPE), ou em novas regulamentações que venham a modificar ou suceder essas resoluções.

** Número de docentes efetivos lotados por departamento.

*** Diferença a contratar para completar o número previsto no cálculo de impacto docente (se for o caso).

CÁLCULO DE IMPACTO DOCENTE

Para cursos de bacharelado e tecnólogo: carga horária docente por disciplina, subtraídas do cálculo as horas destinadas ao Estágio Curricular Supervisionado (em ambientes sem supervisão direta de professor da Udesc), as horas destinadas ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, as horas destinadas às Atividades Complementares e as horas destinadas às UCES – da curricularização da extensão, pois estas não impactam em encargos docentes no PPC, dividido por 12 horas/ensino, dividido pelo valor do crédito que é 18.

No caso da creditação da extensão, em disciplinas mistas, estas horas já estão computadas em ensino. As UCES, são computadas à parte, assim como as atividades complementares. Em síntese – Fórmula: CH/12/18

Para cursos de licenciatura e cursos na área da saúde: carga horária docente por disciplina, subtraídas do cálculo as horas destinadas às Atividades Complementares, as horas destinadas ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e as horas destinadas às UCES – da curricularização da extensão, pois estas não impactam em encargos docentes no PPC, dividido por 12 horas/ensino, dividido pelo valor do crédito que é 18.

No caso da creditação da extensão, em disciplinas mistas, estas horas já estão computadas em ensino. As UCES são aproveitadas da mesma maneira que as atividades complementares e não tem carga horária de ensino. Esclarece-se que nos cursos de Licenciatura e nos da área da saúde, os estágios curriculares supervisionados exigem supervisão direta do professor como carga horária de ensino, que implica inclusive em cargas horárias elevadas.

Assim, em síntese – Fórmula : CH/12/18.

Formúla:

$$\frac{\text{Carga horária do curso (tal como exposto acima)}}{\text{Dividido por 12 (horas ensino)}} = \frac{X}{\text{Dividido por 18 (valor do crédito)}} = Y \text{ (número de docentes do PPC)}$$

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 10 de outubro de 2023.

Profª. Drª. Gabriela Botelho Mager
Presidente da CEG/CONSUNI